



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**LEI Nº 238/2002
SALTO DO CÉU-MT, 30 DE OUTUBRO DE 2002**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e, dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2002 nas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 2º - Os Créditos abertos no Artigo anterior somarão ao limite dos Créditos autorizados pela Lei Orçamentaria Lei nº 230 de 05 de Dezembro de 2001.

Art. 3º - Para cobrir o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso I, III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede o Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 30 de Outubro de 2002.


**RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**